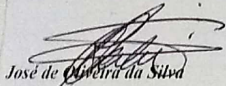
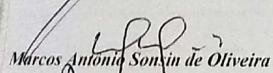


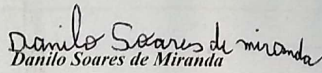
ATA 025/2014 - COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

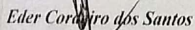
Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às quinze horas e cinco minutos, em uma das salas da Procuradoria Geral do Município, iniciou-se reunião ordinária da Comissão Sindicante Permanente para Regularização Fundiária, presentes os conselheiros José de Oliveira da Silva, Edson Carlos Dias da Silva, Marcos Antônio Sonsin de Oliveira, Danilo Soares de Miranda e Eder Cordeiro dos Santos. Aberta a reunião, foram analisados os seguintes processos: 003343/15 - FRANCISCO AUGUSTO DE CASTRO, 292 - Quilombo - Iúna - ES. Analisando os documentos acostados aos autos, reconhecem os conselheiros à unanimidade a posse em nome de Antônio Pinheiro Gomes, nos termos da Lei 2552/2014. Entretanto, quando da análise do Instrumento particular de cessão onerosa de direitos possessórios e benfeitorias constante nos autos, celebrado entre o Interessado Geová Airão Vieira e Antonio Pinheiro Gomes, recomendam os membros que seja apostado no referido documento o devido reconhecimento das assinaturas apostadas, precedente às demais formalidades de praxe. 003282/15 - ANTONIO JOSÉ MONTEIRO - Alienação de um lote de terreno urbano municipal situado na Rua Renê Crispin de Castro, 57 - Quilombo. Da análise dos documentos acostados aos autos, reconhecem os membros da CSPRF a existência de posse em face de José Vieira do Nascimento, devidamente transmitida ao interessado Antônio José Monteiro. Nada mais havendo a tratar, Eder Cordeiro dos Santos, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, após ser lida e aprovada.

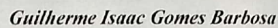

José de Oliveira da Silva


Edson Carlos Dias da Silva


Marcos Antônio Sonsin de Oliveira

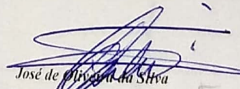

Danilo Soares de Miranda

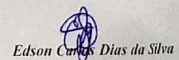

Eder Cordeiro dos Santos

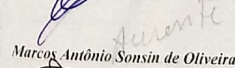

Guilherme Isaac Gomes Barbosa

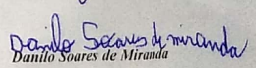
ATA 026/2015 - COMISSÃO SINDICANTE PERMANENTE PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze, às quinze horas e vinte minutos, em uma das salas da Procuradoria Geral do Município, iniciou-se reunião ordinária da Comissão Sindicante Permanente para Regularização Fundiária, presentes os conselheiros José de Oliveira da Silva, Edson Carlos Dias da Silva, Danilo Soares de Miranda e Eder Cordeiro dos Santos. Aberta a reunião, foram analisados os seguintes processos: 000935/15 - JANAINA OLIVEIRA DE LIMA E FERNANDA OLIVEIRA DE LIMA - Alienação de um lote de terreno urbano municipal situado na Rua Acendino Silva, 27 - Bairro Nossa Senhora da Penha-Iúna - ES. O presente processo aguardava manifestação do Ilustre Procurador Municipal, membro da comissão e presente à reunião, que manifestou-se pelo deferimento da alienação em favor da interessada, ao abrigo da Lei Municipal 2552/2014, em especial pelo contido no art. 20 e seus parágrafos, que dentre outros, ratifica a prerrogativa de regularização em face do atual possessor. Deliberam pelo envio dos autos ao setor competente para demais procedimentos de praxe. 000826/15 - DENI OLIVEIRA DE LIMA - Alienação de um lote de terreno urbano municipal situado na Rua Acendino Silva, 69 - Bairro Nossa Senhora da Penha-Iúna - ES. O presente processo aguardava manifestação do Ilustre Procurador Municipal, membro da comissão e presente à reunião, que manifestou-se pelo deferimento da alienação em favor da interessada, ao abrigo da Lei Municipal 2552/2014, em especial pelo contido no art. 20 e seus parágrafos, que dentre outros, ratifica a prerrogativa de regularização em face do atual possessor. Deliberam pelo envio dos autos ao setor competente para demais procedimentos de praxe. 103999/14 - GILMAR SOUZA CUNHA - Alienação de um lote de terreno urbano municipal situado na Avenida Antônio Augusto de Oliveira, 342 - Bairro Nossa Senhora da Penha-Iúna - ES. O presente processo aguardava manifestação do Ilustre Procurador Municipal, membro da comissão e presente à reunião, que manifestou-se pelo deferimento da alienação em favor da interessada, ao abrigo da Lei Municipal 2552/2014, em especial pelo contido no art. 20 e seus parágrafos, que dentre outros, ratifica a prerrogativa de regularização em face do atual possessor. Deliberam pelo envio dos autos ao setor competente para demais procedimentos de praxe. 000825/15 - ACACIO TEODORO DE LIMA - Alienação de um lote de terreno urbano municipal situado na Gerson Canabarro, 160 - Bairro Nossa Senhora da Penha-Iúna - ES. O presente processo aguardava manifestação do Ilustre Procurador Municipal, membro da comissão e presente à reunião, que manifestou-se pelo deferimento da alienação em favor da interessada, ao abrigo da Lei Municipal 2552/2014, em especial pelo contido no art. 20 e seus parágrafos, que dentre outros, ratifica a prerrogativa de regularização em face do atual possessor. Deliberam pelo envio dos autos ao setor competente para demais procedimentos de praxe. 103340/14 - ZILDA SILVEIRA DE SOUZA - Alienação de um lote de terreno urbano municipal situado na Avenida Astrogildo da Silveira, 310 - Quilombo - Iúna - ES. Deliberaram os conselheiros pelo reconhecimento da posse em face da interessada, pugnando pelas demais medidas de praxe. 001527/2014 - GENI LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA - Alienação de um lote de terreno urbano municipal situado na Rua Miguel Luciano da Silva, 11 - Nossa Senhora da Penha - Iúna - ES. A interessada é legítima concessionária do imóvel, como se observa do contrato às fls. 06. De acordo com a sub-cláusula 3.2, não estão dispensadas as cobranças de impostos e despesas com o registro do imóvel. Assim sendo, deliberaram os conselheiros pela dispensa da desafetação, devendo a interessada recolher as despesas inerentes ao ITBI. Após, tomem-se as demais medidas de praxe. Nada mais havendo a tratar, Eder Cordeiro dos Santos, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes, após ser lida e aprovada.

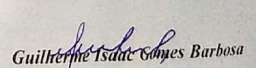

José de Oliveira da Silva


Edson Carlos Dias da Silva


Marcos Antônio Sonsin de Oliveira


Danilo Soares de Miranda


Eder Cordeiro dos Santos


Guilherme Isaac Gomes Barbosa